

LEI Nº 4.243, DE 03 DE JULHO DE 2013.

“Autoriza contribuir com a ACEP - Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto, para a realização do 52º BON-ODORI/2013, e dá outras providências.”

Arnaldo Sigueyiki Enomoto, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado no corrente exercício a contribuir com o ACEP - Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto, objetivando auxiliar a cobrir despesas com a realização do 52º BON-ODORI/2013, quando das comemorações alusivas do 85º aniversário de fundação de Pereira Barreto.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar Especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02 - EXECUTIVO
13 - SECRETARIA MUN. DE TUR., CULTURA E DES. ECONÔMICO
03 - DIVISÃO DE CULTURA
13 392 0051 2.049 000 - Contribuições
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições
Ficha 1358 Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - É condição indispensável que a ACEP - Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da prestação de contas do valor repassado até o dia 31/01/2014, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, “Francisco Vidal Martins”, 03 de julho de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Prefeitura na data supra

José Carlos Fernandes
Secretário dos Negócios da Fazenda.

